

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 89  
Processo: 13082  
Fis nº 754  
Visto e

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

- ✦ COMUNICADO: 009/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 037/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° DP/012109037/2023 - FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.



Visto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - COMUNICADO: 009/2023**

**COMUNICADO: TOMADA DE PREÇOS: 009/2023**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para manutenção de pontes e bueiros no município de Esperantinópolis -MA.

A Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente no uso de suas atribuições Legais **COMUNICA** que a sessão da tomada de preços 009/2023 será marcada para o dia **26/09/2023** as **10h00min** (dez horas) para prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 21 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CAITANO LIMA  
Presidente – CPL  
Portaria: 034/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 037/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 037/2023**

**ASSUNTO:** contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 037/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no valor global de R\$ 6.911,25 (seis mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), tendo como vencedor a empresa: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, inscrita no CNPJ. nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha, Esperantinópolis-MA.

Esperantinópolis/MA, 20 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº DP/012109037/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/012109037/2023, DISPENSA Nº 037/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis -MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, inscrita no CNPJ nº 42.059.652/0001-41. OBJETO: fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA. BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 6.911,25 (seis mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB. 12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. RAFAEL BARROS DA SILVA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

Esperantinópolis – MA, 21 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022  
Pela CONTRATANTE







**TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.2802.028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425012023**  
**DISPENSA Nº 028/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.2802.028/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FTA OLIVEIRA.**

O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Praça do Mercado, S/N, Centro, nesta cidade de Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.684.289/0001-76, neste ato representado pelo Sr(a) **Ana Celia da Silva Souza**, nomeado pela Portaria nº 02/2023, de 10/02/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 41.478.468/0001-73, com sede na TV RODAGEM, S/N, CENTRO, CEP: 65.490-000, ANAJATUBA/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Francisco Teixeira Alves Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0666960087 e CPF nº 054.690.673-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0425012023, e o resultado final da Dispensa nº 028/2023, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de água mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL MÉD UNI	VAL MÉD TOTAL
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plástica devidamente lacrada que não contenha amassamento, rachaduras remendos deformações internas e externas de gargalos, com alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: Água mineral, potável sem gás. <b>Sem vasilhame</b>	UNID	3100	R\$ 10,97	R\$ 34.007,00
2	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plástica devidamente lacrada que não contenha amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com laterão de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. <b>Com vasilhame</b>	UNID	250	R\$ 29,15	R\$ 7.287,50
3	Água mineral <b>sem gás</b> , acondicionada em garrafa) não retornável) com	FARDO	200	R\$ 31,15	R\$ 6.230,00



	capacidade 500 ml fardo com 12 unidades de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto				
4	Água Mineral com gás, acondicionada m garrafa (não retornável) com n mínimo 3(três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	120	R\$ 25,10	R\$ 3.012,00
5	Água mineral da fonte, sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa com 48 unidades	CAIXA	120	R\$ 34,60	R\$ 4.152,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 54.688,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 028/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratada

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de **R\$ 54.688,50 (cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023.







10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santo Amaro do Maranhão/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### 02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos

### 02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos

### 02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDEB

02 11 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental



12 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 361  
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - 30%  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e  
Transferências de Impostos

**02 PODER EXECUTIVO**

02 11 FUNDEB

02 11 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da  
União - VAAF

**02 PODER EXECUTIVO**

02 11 FUNDEB

02 11 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.542.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da  
União - VAAT

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
  - 1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Humberto de Campos - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023.

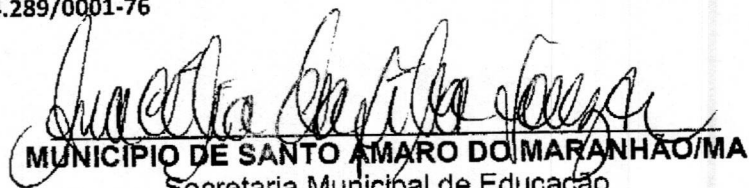


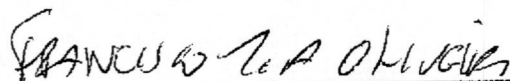


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.684.289/0001-76



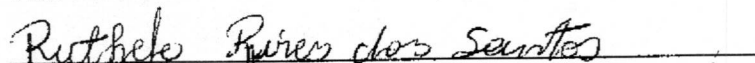
M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 100  
Processo nº 012501/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Vist. \_\_\_\_\_

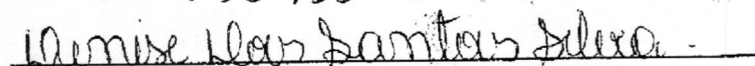
  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA  
Secretaria Municipal de Educação  
Ana Célia da Silva Souza  
Portaria: 02/2023  
Pela CONTRATANTE




**FTA OLIVEIRA**  
CNPJ nº 41.478.468/0001-73  
Representante Legal  
Francisco Teixeira Alves Oliveira  
CPF nº 054.690.673-78  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
CPF: 070.536.953-60

  
CPF: 607.521.403-89





## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.2802.028/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. PARTES:** Município de Santo Amaro do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FTA OLIVEIRA. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição parcelada de água mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 54.688,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO 12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 361 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.542.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **SIGNATÁRIOS:** Ana Célia da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela Contratante e Francisco Teixeira Alves Oliveira empresário pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023.

Santo Amaro do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ana Célia da Silva Souza  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 02/2023

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - CEP: 65.195-000  
SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA

Processo nº 012.2012.023

Fls. nº

Vista

duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T 02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T 04 122 0023 2139 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE:1.501-000 0 001 Outros Recursos não Vinculados. **SIGNATÁRIOS:** João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte pela Contratante e Vandelde Silva Lima empresária pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023.

Processo nº 0005/2023  
Fls. nº

Santo Amaro do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2023.

João da Cruz de Aguiar

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

Portaria: 06/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.2802.028/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. PARTES:** Município de Santo Amaro do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FTA OLIVEIRA. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição parcelada de água mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 54.688,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO 12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 361 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.542.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **SIGNATÁRIOS:** Ana Célia da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela Contratante e Francisco Teixeira Alves Oliveira empresário pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023.

Santo Amaro do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
[santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario](http://santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario)  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 716d6b0b19644b8fd5771fbb7d86c637dff56940  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo nº 00250/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Ana Célia da Silva Souza  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 02/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.2802.029/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023. PARTES:** Município de Santo Amaro do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FTA OLIVEIRA. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de gás (GLP) e vasilhame, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 55.918,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1139 0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS U.E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1143 0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS U.E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1143 0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS U.E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1143 0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS U.E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.542.00-001 001 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. **SIGNATÁRIOS:** Ana Célia da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela Contratante e Francisco Texeira Alves Oliveira empresário pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023.

Santo Amaro do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
[santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario](http://santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario)  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 716d6b0b19644b8fd5771fbb7d86c637dff56940  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 235

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03010101/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA E A EMPRESA M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA SOB CNPJ N.º 44.959.870/0001-68, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.627.716/0001-37, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MELQUIADES REIS VIEIRA NETO, portador do CPF n.º 427.553.873-00 e RG n.º 475014952 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 44.959.870/0001-68, sediada na Rua 2, n.º 11, Ipem Turu, CEP 65.065-590, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. MARIA ALVES MESQUITA sob CPF n.º 010.669.243-76 e C. I. n.º 057797062015-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, decorrente da **ADESÃO N.º 01/2023**, oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, consoante a **ADESÃO N.º 01/2023**, oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
5	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L	Água Mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Florata	300	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
<b>RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA  
Fone: (99) 3621 - 1912



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 236

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

6	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/ 48 unidades.	Florata	13.445	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 12.234,95
7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	Florata	4.804	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 7.206,00
8	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Florata	167	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 592,85
9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	Florata	98	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 823,20
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
11	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA	Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de 06 meses.	Garrafão Brasil	60	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 26.017,00</b>
vinte e seis mil e dezessete reais							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Câmara Municipal de Bacabal/MA, situada na **Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA;**
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 26.017,00 (vinte e seis mil e dezessete reais);**
- 4.2 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 237

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 107  
10/0

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 288

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica:

- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;
- 5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA  
Fone: (99) 3621 - 1912




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
F.L. 108

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 239

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: 

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 240

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

**CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, ou a terceiros;

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP.

**10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 241

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA  
Fone: (99) 3621 - 1912





CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 242

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
  - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
  - 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
  - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bacabal/MA:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2023.

*[Assinatura manuscrita]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fle. n.º 243

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 244

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO**

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 31 de janeiro de 2023.

**MELQUIADES REIS VIEIRA NETO**  
*Presidente da CMB*  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

**MARIA ALVES**  
**MESQUITA:010669**  
**24376**

Assinado de forma digital por  
 MARIA ALVES  
 MESQUITA:01066924376  
 Dados: 2023.01.31 15:25:21  
 -03'00'

**M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ n.º 44.959.870/0001-68  
**MARIA ALVES MESQUITA**  
 CPF n.º 010.669.243-76  
 C. I. n.º 057797062015-0 SSP/MA  
*Proprietária*  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 124

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 245

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

Ofício n.º 013101/2023-CMB

A  
**M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ n.º 44.959.870/0001-68  
Rua 2, n.º 11, Ipem Turu, CEP 65.065-590, São Luís/MA  
**NESTA**


**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.627.716/0001-37, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MELQUIADES REIS VIEIRA NETO**, portador do CPF n.º 427.553.873-00 e RG n.º 475014952 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 44.959.870/0001-68, sediada na Rua 2, n.º 11, Ipem Turu, CEP 65.065-590, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **MARIA ALVES MESQUITA** sob CPF n.º 010.669.243-76 e C. I. n.º 057797062015-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03010101/2023**, referente a **Fornecimento de Água Mineral**, da Câmara Municipal de Bacabal/MA, conforme **ADESÃO N.º 01/2023**, oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Bacabal/MA, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**MELQUIADES REIS VIEIRA NETO**  
Presidente da CMB  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

**MARIA ALVES**

**MESQUITA:010669**  
**24376**

Assinado de forma digital por  
MARIA ALVES  
MESQUITA:01066924376  
Dados: 2023.01.31 15:25:34  
-03'00'

**M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ n.º 44.959.870/0001-68

**Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal/MA**  
**Fone: (99) 3621 - 1912**





CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 246

Proc. n.º 030101/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**CNPJ N.º 05.627.716/0001-37**

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010101/2023**, oriundo da **ADESÃO N.º 01/2023**, oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 44.959.870/0001-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Água Mineral, da Câmara Municipal de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 26.017,00 (vinte e seis mil e dezessete reais). **DATA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** Início: 31 de janeiro de 2023; 31 de dezembro de 2023. **FONTES DE RECURSOS:** 01 CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **MELQUIADES REIS VIEIRA NETO** – Presidente da CMB, pela **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA ALVES MESQUITA** – Proprietária, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 31 de janeiro de 2023.

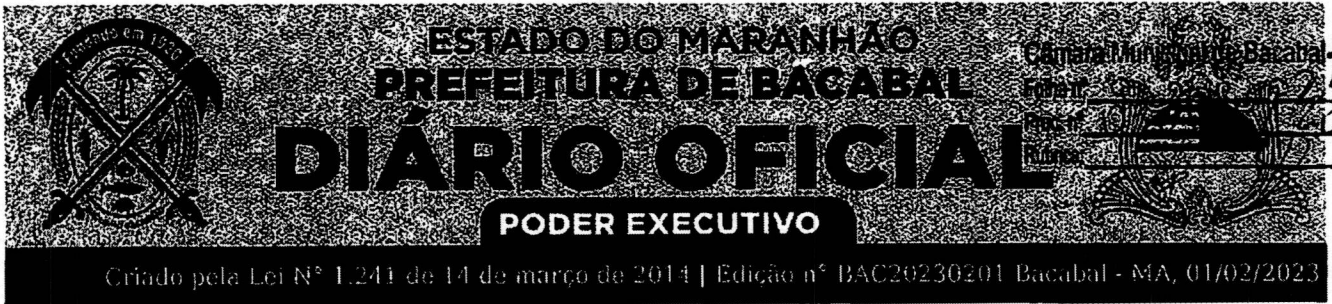
**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Bacabal/MA.

Em, 31 / 01 / 2023

Nome: [assinatura]

PL LAGGA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 RLS 336

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario> Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
 CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
 Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
 Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

**Câmara Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010101/2023, oriundo da ADESÃO N.º 01/2023, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202304100201/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022-SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e M A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 44.959.870/0001-68. ESPÉCIE: Contrato de Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Água Mineral, da Câmara Municipal de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 26.017,00 (vinte e seis mil e dezessete reais). DATA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 31 de janeiro de 2023; 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 01 CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. MELQUIADES REIS VIEIRA NETO - Presidente da CMB, pela CONTRATANTE e a Sra. MARIA ALVES MESQUITA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 31 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010201/2023, oriundo da ADESÃO N.º 02/2023, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202216050201/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022-SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e MAXIMUS DISTRIBUIDORA EIRELI sob CNPJ n.º 36.325.722/0001-63. ESPÉCIE: Contrato de Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, da Câmara Municipal de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 11.910,50 (onze mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos). DATA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 31 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 01 CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. MELQUIADES REIS VIEIRA NETO - Presidente da CMB, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO BANDEIRA DO VALE - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 31 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010202/2023, oriundo da ADESÃO N.º 02/2023, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202216050202/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022-SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e J L DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 33.046.966/0001-19. ESPÉCIE: Contrato de Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, da Câmara Municipal de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 36.712,90 (trinta e seis mil, setecentos e doze reais e noventa centavos). DATA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 31 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 01 CAMARA




# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇO**

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	valor total
1	AGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	200	UND	20,79	4.158,00
2	AGUA MINERAL SEM VASILHAME 20L	2500	UND	12,35	30.875,00
3	ÁGUA MINERAL, COPO DE 200ML CX COM 48 COPOS	500	CX	40,80	20.400,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 8 de fevereiro de 2024



Jamesdean Sousa  
CPF: 413. \*\*\*.098-\*\*  
Portaria 044/2023-PMLG  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12  
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 08:58:45 e 07/02/2024 08:58:44  
 Relatório gerado no dia 07/02/2024 08:59:11 (IP: 151.224.81.151)  
 cotação rápida 214

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	agua mineral - copo de 200ml - caixa 48 unidades	R\$ 40,80	R\$ 40,80	-	R\$ 40,80	1	Unidade	R\$ 40,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE PONTALINA	01791276000106-1-000144-2023	2	AGUA MINERAL - COPO DE 200ML - CAIXA 48 UNIDADES	700	CX	20/09/2023 00:00:00	R\$	40,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,80

Valor Global: R\$ 40,80

### Detalhamento dos Itens

<b>Item 1: agua mineral - copo de 200ml - caixa 48 unidades</b>	<b>R\$ 40,80</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Observação</b>
Unidade	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 40,80
<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 22/09/2023 14:37:14
MUNICÍPIO DE PONTALINA	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Objeto:</b> REF: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, FORNECIDAS EM GARRAFA DE 500 ML E COPOS DE 200 ML, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	<b>Identificação:</b> 01791276000106-1-000144-2023
<b>Descrição:</b> AGUA MINERAL - COPO DE 200ML - CAIXA 48 UNIDADES	<b>Lote/Item:</b> 1 / 2
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 700,00
	<b>Unidade:</b> CX
	<b>Data Homologação:</b> 20/09/2023
	<b>UF:</b> GO
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>
10.927.626/0001-00	SUPERMERCADO NEVES DE PONTALINA LTDA
	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
	R\$ 40,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12  
Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
Departamento: SETOR DE COMPRAS

### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 08:58:27 e 07/02/2024 08:55:06  
Relatório gerado no dia 07/02/2024 08:57:00 (IP: 181.224.81.151)  
garrafão de água

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	água mineral natural	R\$	20,79		R\$ 20,79		1	R\$ 20,79

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	11234780000150-1-000056-2023	1	Água Mineral Natural	300	Garrafão 20 L	12/12/2023 00:00:00	R\$	20,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,79

Valor Global: R\$ 20,79

### Detalhamento dos Itens

<b>Item 1: água mineral natural</b>	<b>R\$</b>	<b>20,79</b>
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> água mineral natural	<b>Observação</b> 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 20,79
<b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	<b>Data:</b> 06/12/2023 07:59:59	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Objeto:</b> Aquisição de água mineral para atender demanda do Campus Passo Fundo/RS da UFFS.	<b>Identificação:</b> 11234780000150-1-000056-2023	<b>Lote/Item:</b> 1 / 1
<b>Descrição:</b> Água Mineral Natural	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	<b>Quantidade:</b> 300,00
	<b>Unidade:</b> Garrafão 20 L	<b>Data Homologação:</b> 12/12/2023
	<b>UF:</b> SC	
<b>CNPJ</b> 05.586.809/0001-60	<b>Razão Social do Fornecedor</b> E. A. LIMA PAES E DOCES LTDA	<b>Valor da Proposta Inicial</b> R\$ 20,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12  
Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
Departamento: SETOR DE COMPRAS

### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 08:52:43 e 07/02/2024 08:52:11  
Relatório gerado no dia 07/02/2024 08:53:31 (IP: 181.224.81.151)

Água Mineral 20L - TROCA

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	água mineral natural	R\$	12,35		R\$ 12,35		1	Unidade R\$ 12,35	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141-1-001105-2023	2	Água Mineral Natural	120	Garraão 20 L	25/10/2023 00:00:00	R\$	12,35
Média dos Preços Obtidos:								R\$	12,35
Valor Global:								R\$	12,35

### Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural	R\$	12,35
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> água mineral natural	<b>Observação</b> 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 12,35
<b>Órgão:</b> MINISTERIO DA ECONOMIA	<b>Data:</b> 18/10/2023 08:29:59	
<b>Objeto:</b> O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do líquido água mineral natural, sem gás, conforme condições, quantidades e exigências	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação	
<b>Descrição:</b> Água Mineral Natural	<b>Identificação:</b> 00394460000141-1-001105-2023	
	<b>Lote/Item:</b> 1/2	
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	<b>Quantidade:</b> 120,00	
	<b>Unidade:</b> Garraão 20 L	
	<b>Data Homologação:</b> 25/10/2023	
	<b>UF:</b> MA	
<b>CNPJ</b> 38.657.319/0001-67	<b>Razão Social do Fornecedor</b> E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA	<b>Valor da Proposta Inicial</b> R\$ 12,35

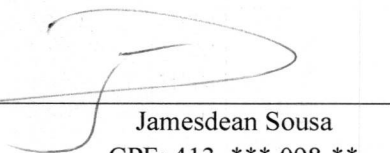
# **COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: MÉDIA GERAL**



**MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	UND	26,69
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	UND	11,49
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	CX	500	CX	39,99
TOTAL					54.058,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de fevereiro de 2024.



Jamesdean Sousa  
CPF: 413. \*\*\*.098-\*\*

Portaria 044/2023-PMLG  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre os dias 06 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Jamesdean Sousa

CPF: 413. \*\*\*.098-\*\*

Portaria 044/2023-PMLG

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Setor de Contabilidade  
Nesta


Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa: R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação  
Nesta.

Senhora Coordenadora,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2024.

  
ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL**

Processo Administrativo nº0502.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº**0502.01/2024**, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr. Aldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

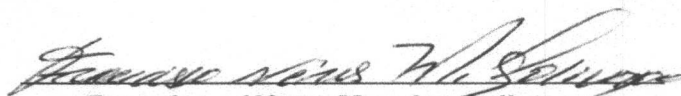
Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais), representa 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 16 de fevereiro de 2024.



---

Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria n°40/2023-PMLG-GP



**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Processo Administrativo nº0502.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0502.01/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

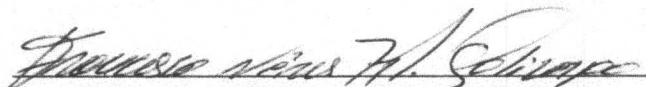
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de fevereiro de 2024.

  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

**Ao Sr. Jamesdean Sousa**

Responsável pela Solicitação de Despesa  
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2024.



---

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - P.  
FLS. 135

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa

## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

- 1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAÇÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	UND	26,69
2	AGUA MINERAL EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	UND	11,49
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERIODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	CX	500	CX	39,99
TOTAL					54.058,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**2.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

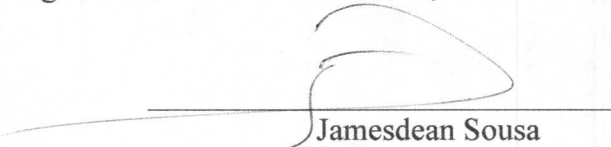




### 2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de fevereiro de 2024

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2021-PMLG

**DISPENSA Nº 04/2024 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

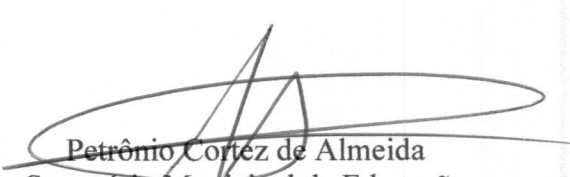
O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 06/03/2024, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de fevereiro de 2024

  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 303.336.953-72  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

## TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO  
OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024, para as providências cabíveis.





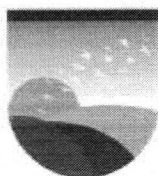
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA  
04/2024**

**DISPENSA Nº 04/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.** O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 06/03/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entreg ue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/> .Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de fevereiro de 2024. Petrônio Cortez de Almeida. Secretário Municipal de Educação. CPF: 303.336.953 -72. Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.



**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0501.001/2024,  
Dispensa de Licitação nº 004/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL  
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

**DISPENSA - D.004/2024 - ABERTA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	06/03/2024
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	06/03/2024
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO</b>	06/03/2024
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	THIAGO LIMA HERCULANO
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	AMOS AZEVEDO BRANCO
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ORGÃOS VINCULADOS**

**ARQUIVOS PUBLICADOS**

EDITAL

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
06/03/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=221>







**DISPENSA Nº004/2024 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA.

**UASG – 980186**

**OBJETO:**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**  
06/03/2024, às 9:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM



## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALAOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	10



**DISPENSA Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502.01/2024**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/03/2024, ÀS 09:00 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	UND	26,69
2	AGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	UND	11,49
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERIODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	CX	500	CX	39,99
TOTAL					54.058,00



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município / Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 004/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2024 às 09:00h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.





8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de fevereiro de 2024

---

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 3x3.xx6.95x-7x  
Portaria nº013/2021-PMLG-GP



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1. OBJETO**

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.)	UND	200	UND	26,69
2	AGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	2500	UND	11,49
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	CX	500	CX	39,99
TOTAL					54.058,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil, e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**



2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

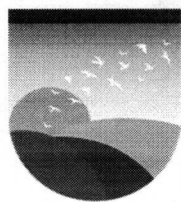
3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**





- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



#### 5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

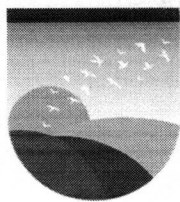
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**2.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

### **2.1.3. Habilitação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



### **2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE





**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 004/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de ....., de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
...						
TOTAL						

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

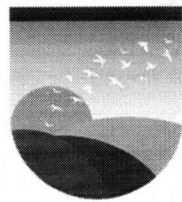
Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024  
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que  
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para  
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº  
14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° \_\_\_/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_ -, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
...	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;





- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

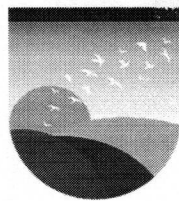
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

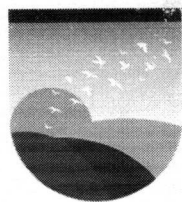
6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da );

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;





- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**





15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

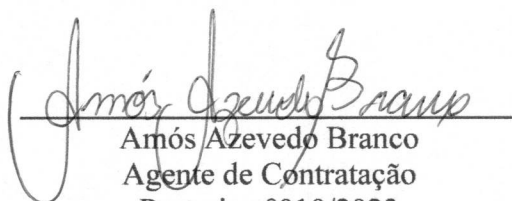


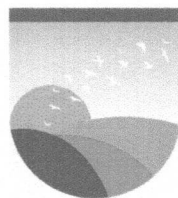
**JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº N°0502.001/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº0502.001/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 29 de fevereiro de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

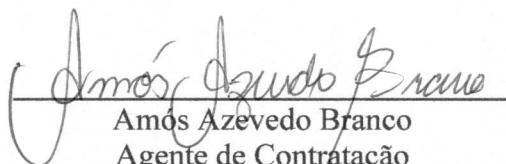


## JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N°0502.001/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº0502.001/2024, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 29 de fevereiro de 2024.



Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

**PORTARIA N° 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º**- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

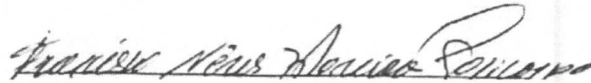
**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68 Prefeito  
Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º**- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**Prefeito Municipal**



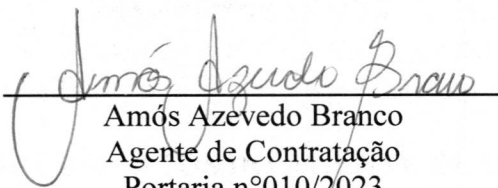


**JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº N°0502.001/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº0502.001/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 29 de fevereiro de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenne Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09





# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

**Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.**  
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

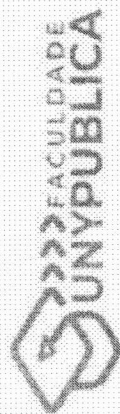
## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





Faculdade Unypública



**CERTIFICADO**

**Pós-Graduação Lato Sensu**

*O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a*

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.*

*Curitiba, 17 de julho de 2023.*

Ionias de Oliveira e Silva  
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco  
Concluinte



**Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO**  
**Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021**  
**Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito**

**CPF: 045.874.353-41**  
**Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07**  
**Data do Registro: 17.07.2023**

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janeite Probst Marinhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023  
Faculdade Unypública - CNPJ: 45.597.714/0001-67  
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná  
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).  
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20  
Codigo de Verificação: 754B7733613179766A36493D  
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## Histórico

<b>Nome:</b> Amós Azevedo Branco	<b>Curso:</b> Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
<b>Disponibilidade:</b> 25/03/2023 a 24/04/2023	<b>Carga Horária:</b> 25 horas
	<b>Nota Final:</b> 96.43

## Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

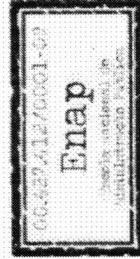
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa  
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

**Conteúdo programático:**

Planejando a contratação: visão geral.  
Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.  
Jurisprudência Seleccionada.  
Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**

Diretor-Geral  
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

IN LAGCA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 193





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

### Histórico

Nome: **Amós Azevedo Branco** | Curso: **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Disponibilidade: **19/06/2023 a 29/06/2023** | Carga Horária: **10 horas**

Nota Final: **80**

### Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito  
 Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal  
 Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ever** Escola Nacional de Administração Pública

